



Extrato nº 129/10

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/10  
PROCESSO SC/5.632/09  
EDITAL N° 031/10

Aos 30 JUL. 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/5.632/09, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **MANOEL CONDE NETO - EPP**, com sede na Rua Arnaldo Domingos Mota, 40, bairro Eldorado, São José dos Campos, SP, CEP 12.238-572, inscrita no CNPJ sob o n° 06.161.357/0001-38, inscrição estadual n° 645.513.944.113, denominada **DETENTORA**, representada pelo procurador, Sr. **ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS**, domiciliado na Rua Arnaldo Domingos Mota, 40, bairro Eldorado, São José dos Campos, SP, portador da cédula de identidade RG n° 33948619-3 e inscrito no CPF/MF sob o n° 224.523.238-02 observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 023/2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA  
**UBATUBA**

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (13) 3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001 - fonte de recurso 05;  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - fonte de recurso 01.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

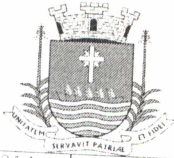
4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 23/10:

### 4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	600	AMPOLA	ACETILCISTEINA 10% 3 ML - ACETILCISTEINA 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM 3ML.	UNIÃO QUÍMICA	0,65000	390,00
15	300	CAPSULA	ACIDO VALPROICO 300 MG -	ABBOTT	0,60000	180,00
34	3	FRASCO	ANESTESICO COLIRIO - PORT. 344 - COM 10 ML.	ALLERGAN	6,95000	20,85
42	145	FRASCO	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG - BECLOMETASONA SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE FRASCO.	FARMALAB	32,63000	4.731,35
47	45	CCMPRIMIDO	BETACAROTENO 10.000UI+ACIDO ASCORBICO 600mg+TOCOFEROL 2000UI+COBRE 1mg+SELENIO 100mcg+ZINCO 40mg -	CATARINENSE	0,60000	27,00
48	50	FRASCO	BIMATOPROST 0,03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	9,75000	487,50
50	6	FRASCO	BRIMONIDINA 0,15% COLÍRIO - COM 5 ML.	BIOSINTÉTICA	14,73000	88,38
62	75	COMPRIMIDO	CANDERSATANA 16mg -	GLOBO	3,01000	225,75
64	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% 100 ml -	GERMED	2,95000	1.475,00
77	250	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100mg -	GERMED	0,27000	67,50
79	380	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10mg -	EUROFARMA	0,24000	91,20
85	315	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTASSIO 10 mEq -	ASPEN	0,69000	217,35
89	25	FRASCO	CLORANFENICOL 0,5% 5ML COL. - CLORANFENICOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO CONTA-GOTASCOM APROXIMADAMENTE 5ML.	NEO QUÍMICA	0,98000	24,50
95	3	FRASCO	CLORIDRATO DE BETAXOLOL S - 2,5MG/ML - 5ML.	GERMED	1,95000	5,85
96	1250	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG -	GERMED	0,04000	50,00
108	125	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG -	TEUTO	0,24000	30,00
120	150	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG	CIFARMA	0,12000	18,00
130	300	CAPSULA	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG -	ABBOTT	1,78000	534,00
132	250	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10mg -	UCI/FARMA	0,11000	27,50
134	25	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO -	GERMED	6,15000	153,75
135	25	FRASCO	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 5 ml -	GERMED	9,56000	239,00
146	1450	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG -	GERMED	0,07000	101,50
147	1250	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG -	GERMED	0,12000	150,00
150	25	FRASCO	FENITOINA 100mg/5ml - FRASCO C/ 120 ML DE SUSPENSÃO.	HIPOLABOR	1,93000	48,25
160	43	FRASCO	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400mcg -	BICENTÉTICA	83,00000	3.569,00
183	375	COMPRIMIDO	HIDROXIZINE 25mg -	T.K.S.	0,14000	52,50
184	500	FRASCO	HIDROXIZINE SOLUÇÃO ORAL -	E.M.S	6,70000	3.350,00
190	25	FRASCO	HIPROMELOSE 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ml -	ALLERGAN	8,58000	214,50
191	50	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS 30 ml -	GERMED	1,60000	80,00
192	300	FRASCO	INSULINA 25% LISPRO/ 75% LISPRO PROTAMINA FRASCO COM 3 ML -	LILLY	33,11000	9.933,00
198	120	FRASCO	INSULINA LISPRO -	LILLY	75,89000	9.106,80
201	60	ENVELOPE	LACTOBACILOS CASEI + BIFIDOBACTERIUM	LEGRAND	1,60000	96,00
202	375	COMPRIMIDO	LANZOPRASOL 30mg -	GERMED	1,09000	408,75

PREFEITURA  
**UBATUBA**

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba/SP - Fone/Fax: (12)3834.1016  
e-mail: pm@ubaturba.sp.gov.br - site: www.ubaturba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

214	120	COMPRIMIDO	LISINA 125mg + CICLOBENZAPRINA 5mg -	FARMOQUÍMICA	0,85000	102,00
217	270	COMPRIMIDO	LOSARTAN POTASSICO 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG -	GERMED	0,26000	70,20
219	75	ENVELOPE	MACROGOL, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO -	LIBBS	1,29000	96,75
220	75	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 5 ml -	GERMED	1,10000	82,50
234	180	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100mg -	GERMED	0,09000	16,20
241	125	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO COM 5 MG	SIGMA/PHARMA	0,21000	26,25
255	375	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG - NITROFURANTOINA CAPSULA DE 100MG.	TEUTO	0,11000	41,25
263	180	CAPSULA	OXCARBAMAZEPINA 600 MG -	MEDLEY	0,50000	90,00
264	375	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5mg -	UCI/FARMA	0,29000	108,75
266	375	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO -	GERMED	0,22000	82,50
271	650	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG - PENTOXIFILINA COMPRIMIDOS DE 400MG.	GERMED	0,20000	130,00
275	50	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 45mg	ABBOTT	11,80000	1.062,00
276	45	AMPOLA	PIPOTIAZINA 25 MG/ML 1 ML - PIPOTIAZINA 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENIC. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 1ML.	ABBOTT	12,15000	546,75
280	75	COMPRIMIDO	PIROXICAN 20MG SL - SUBLINGUAL	PFIZER	3,75000	281,25
295	45	COMPRIMIDO	ROSIGLITASCNA 4 MG -	GSK	6,79000	305,55
296	90	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10mg -	ASTRA ZENECA	3,36000	302,40
297	35	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20mg -	ASTRA ZENECA	5,90000	206,50
312	360	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLUCOSAMINA + CONDROITINA - SULFATO GLUCOSAMINA 500MG + SULFATO CONDROITINA 400 MG	ZODIAC	1,97000	709,20
314	90	ENVELOPE	SULFATO GLUCOSAMINA + SULFATO CONDROITINA - SULFATO GLUCOSAMINA 1,5G + SULFATO CONDROITINA 1,2G.	ZODIAC	5,55000	499,50
315	75	COMPRIMIDO	SULTAMICILINA -	PFIZER	8,65000	648,75
316	15	TUBO	TACROLIMO 0,1% POMADA 10 g -	ROCHE	86,52000	1.297,80
317	90	COMPRIMIDO	TAMOXIFENO 20 MG -	SANDOZ	1,20000	108,00
321	75	COMPRIMIDO	TENOXICAN 20mg -	MEDQUÍMICA	0,36000	27,00
322	15	TUBO	TIABENDAZOL POMADA 5% -	E.M.S.	3,95000	59,25
324	150	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5 MG -	NEOQUÍMICA	0,55000	82,50
329	90	FRASCO	TRAVOPROST COLIRIO 2,5 ml - TRAVOPROST 0,004% - SOLUCAO OFTÁLMICA	ALCON	73,94000	6.654,60
330	150	COMPRIMIDO	TRIFLUSAL 300 MG -	BIOSINTÉTICA	1,79000	268,50
331	40	FRASCO	UREIA 10% - 120 ml -	MEDLEY	31,15000	1.246,00
336	75	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 120mg -	SANDOZ	0,24000	18,00
340	250	COMPRIMIDO	VITAMINA E 400mg -	TEUTO	0,24000	60,00

4.1.2 - A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 23/10, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à PREFEITURA, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, Centro, Ubatuba.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive fac-simile ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

PREFEITURA  
**UBATUBA**

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016  
e-mail: prefeitura@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

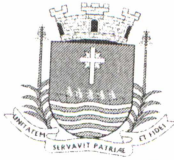
## CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
SANTO ESTEVÃO

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 905 - Centro - Ubatuba - SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016  
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

9.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 31/10 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 23/10 e demais elementos do processo nº SC/5.632/09.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

30 JUL. 2010

Ubatuba,

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

CNPJ 06.161.357/0001-38


MANOEL CONDE NETO

  
MANOEL CONDE NETO - EPP  
ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS

Av. Eng. Juarez de Siqueira Brito Wanderley, 99  
Eldorado - CEP 12.238-585  
São José dos Campos - SP

## TESTEMUNHAS:

1ª  **Elza Silva Reis**  
RG 10.270.372  
Secretaria Municipal de Saúde

2ª  **Elenice Francisca dos Santos**  
RG 15.536.156  
Coordenadora de Administração SMS

PREFEITURA  
**UBATUBA**

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios  
Av. Maria Alves, 885 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016  
e-mail: pm@ubaturaba.sp.gov.br - site: www.ubaturaba.sp.gov.br